



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 162/2018/PE

Razão Social: UNIDADE MISTA PRESIDEYTE CASTELO BRANCO

Nome Fantasia: UNIDADE MISTA PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Endereço: Av. Manoel Quintino, 26

Bairro: Centro

Cidade: São Joaquim do Monte - PE

Telefone(s):

Diretor Técnico: GERALDO ALVES DA ROCHA NETO - CRM-PE: 17363

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Data da fiscalização: 18/09/2018 - 09:30 a 12:30

Fiscal: Drª Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: JAIME GREGÓRIO DA SILVA JUNIOR

Cargo: coordenador de enfermagem

1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

2.2. Complexidade: Média complexidade

3. COMISSÕES

3.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

3.2. Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

3.3. Dispõe de Comissão de Revisão de Óbito: Não

3.4. Dispõe de Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: **Não**

3.5. Dispõe de Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde (CCIH): Sim

3.6. Faz registro em atas: Sim

3.7. Dispõe de Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Sim

3.8. Realiza pesquisas: Não

3.9. Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

3.10. Dispõe de Residência Médica: Não

3.11. Dispõe de serviço de transplante de órgão: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 3.12. Dispõe de serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
3.13. Dispõe de Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não

4. PORTE DO HOSPITAL

- 4.1. : Porte I

5. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

- 5.1. As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: **Não (Não conta com livro de ocorrência médica.)**
5.2. O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido: **Não**

6. PRONTUÁRIO

- 6.1. Prontuário: Manual
6.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

- 6.3. Data de atendimento do ato médico: Sim
6.4. Horário de atendimento do ato médico: **Não**
6.5. Identificação do paciente: Sim
6.6. Queixa principal: Sim
6.7. História da doença atual: Sim
6.8. História familiar: **Não**
6.9. História pessoal: Sim

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

- 6.10. Pele e anexos: **Não**
6.11. Sistema olfatório e gustativo: **Não**
6.12. Visual: **Não**
6.13. Auditivo: **Não**
6.14. Tátil: **Não**
6.15. Cardiocirculatório e linfático: **Não**
6.16. Osteomuscular e articular: **Não**
6.17. Gênito-urinário: **Não**
6.18. Neuroendócrino: **Não**
6.19. Psíquico: **Não**
6.20. Exame físico: Sim
6.21. Exame do estado mental: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 6.22. Hipóteses diagnósticas: Sim
- 6.23. Exames complementares: Sim
- 6.24. Diagnóstico: Sim
- 6.25. Conduta: Sim
- 6.26. Prognóstico: Não
- 6.27. Sequelas: Não
- 6.28. Em caso de óbito registro da causa da morte: Sim
- 6.29. Letra legível: Não
- 6.30. Informações comprehensíveis: Sim
- 6.31. Existe a identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

7. SERVIÇOS OFERECIDOS

- 7.1. Clínica adulto: Sim
- 7.2. Clínica pediátrica: Não
- 7.3. Obstétrica: Não
- 7.4. Psiquiátrica: Não
- 7.5. Cardiológica: Não

8. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

- 8.1. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 8.2. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 8.3. 2 cadeiras - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 8.4. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 8.5. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 8.6. Sabonete líquido: Não
- 8.7. Toalha de papel: Não
- 8.8. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

9. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 9.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não
- 9.2. Dispõe de critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 9.3. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 9.4. Manchester: Sim
- 9.5. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim
- 9.6. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: **Sim (Casos em que o paciente vem para aplicação de insulina.)**
- 9.7. Cumpre o tempo para acesso (imediato) à classificação: Sim
- 9.8. Cumpre o tempo máximo de 120 minutos para atendimento médico: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

9.9. Dispõe de médico coordenador de fluxo: **Não**

9.10. Dispõe de Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim

9.11. Manchester: Sim

10. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

10.1. No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência: Não

10.2. Há passagem de plantão de médico para médico: Sim

10.3. O tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não

10.4. Existe internação nas dependências do serviço de urgência e emergência: Não

11. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

11.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim

11.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim

11.3. Dispõe de sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Não

11.4. Dispõe de sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim

11.5. Dispõe de sala de isolamento: **Não**

11.6. Dispõe de sala de isolamento pediátrico: **Não**

11.7. Dispõe de sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental):
Não

11.8. Dispõe de consultório médico: Sim

11.9. Quantos: 2

12. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

12.1. Esfigmomanômetro: Sim

12.2. Estetoscópio clínico: Sim

12.3. Termômetro clínico: Sim

12.4. Dispõe de bancada com cuba funda e água corrente: Sim

12.5. Sabonete líquido: Sim

12.6. Toalha de papel: Sim

12.7. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

12.8. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

12.9. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 12.10. A prescrição médica é feita no local: Não
- 12.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 12.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 12.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 12.14. Álcool gel: Sim
- 12.15. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 12.16. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

13. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

- 13.1. Dispõe de duas macas (leitos): Sim
- 13.2. Dispõe de pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 13.3. Sabonete líquido: Sim
- 13.4. Toalha de papel: Sim
- 13.5. Dispõe de carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 13.6. Aspirador de secreções: Sim
- 13.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 13.8. Cânulas鼻 ou orofaríngeas: Sim
- 13.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 13.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 13.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 13.12. Máscara laríngea: **Não**

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 13.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 13.14. Água destilada: Sim
- 13.15. Aminofilina: Sim
- 13.16. Amiodarona: Sim
- 13.17. Atropina: Sim
- 13.18. Brometo de Ipratrópico: Sim
- 13.19. Cloreto de potássio: Sim
- 13.20. Cloreto de sódio: Sim
- 13.21. Deslanosídeo: Sim
- 13.22. Dexametasona: Sim
- 13.23. Diazepam: Sim
- 13.24. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 13.25. Dipirona: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 13.26. Dobutamina: Sim
- 13.27. Dopamina: Sim
- 13.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 13.29. Fenitoína: Sim
- 13.30. Fenobarbital: Sim
- 13.31. Furosemida: Sim
- 13.32. Glicose: Sim
- 13.33. Haloperidol: Sim
- 13.34. Hidrocortisona: Sim
- 13.35. Insulina: Sim
- 13.36. Isossorbida: Sim
- 13.37. Lidocaína: Sim
- 13.38. Meperidina: **Não**
- 13.39. Midazolan: Sim
- 13.40. Ringer Lactato: Sim
- 13.41. Soro Glico-Fisiológico: **Não**
- 13.42. Solução Glicosada: Sim
- 13.43. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 13.44. Oxímetro de pulso: Sim
- 13.45. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 13.46. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 13.47. Sondas para aspiração: Sim
- 13.48. As sondas estão dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 13.49. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

14. ÁREA DIAGNÓSTICA

- 14.1. Sala de raios-x: Sim
- 14.2. Funcionamento 24 horas: **Não (Apenas nas 12h diurnas. Refere ter sobreaviso nos demais horários)**
- 14.3. Sala de ultrassonografia: Não
- 14.4. Sala de tomografia: Não
- 14.5. Sala de ressonâncica magnética: Não
- 14.6. Dispõe de laboratório de análises clínicas: Sim (Terceirizado pelo Labclin e Laboratório Menezes.)
- 14.7. Funcionamento 24 horas: **Não**

15. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 15.1. Possui sala de procedimentos / curativos: Sim (Não climatizada.)
- 15.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim
- 15.3. Óculos de proteção individual: Sim
- 15.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 15.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 15.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 15.7. Pia ou lavabo: Sim
- 15.8. Toalhas de papel: Sim
- 15.9. Sabonete líquido: Sim
- 15.10. Álcool gel: Sim
- 15.11. Realiza curativos: Sim
- 15.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 15.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 15.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim
- 15.15. Material para pequenas cirurgias: Sim
- 15.16. Material para anestesia local: Sim
- 15.17. Dispõe de foco cirúrgico: Sim

16. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA

- 16.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não
- 16.2. Foi constatado algum leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 16.3. Sanitário anexo: Sim
- 16.4. Posto de enfermagem instalado a cada 12 leitos: Sim
- 16.5. Oferece aos pacientes conforto térmico: Não
- 16.6. Oferece aos pacientes conforto acústico: Não
- 16.7. Garante a privacidade no atendimento aos pacientes: Não
- 16.8. No momento da vistoria, foi identificado paciente em contenção física: Não

17. SALA DE MEDICAÇÃO

- 17.1. Armário vitrine: Não
- 17.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 17.3. Cadeiras: Sim
- 17.4. Cesto de lixo: Sim
- 17.5. Escada de dois degraus: Não
- 17.6. Mesa tipo escritório: Sim
- 17.7. Mesa auxiliar: Sim
- 17.8. Mesa para exames: Não
- 17.9. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 17.10. Biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 17.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 17.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 17.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 17.14. 1 central de nebulização com 5 saídas: Não
- 17.15. 1 nebulizador portátil: Sim
- 17.16. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17.17. No momento da vistoria, foi observada a falta de materiais: Não

18. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

GRUPO ALCALINIZANTES

18.1. Bicarbonato de sódio: Sim

GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS

18.2. Dipirona: Sim

18.3. Paracetamol: Sim

18.4. Morfina: Sim

18.5. Tramadol: Sim

GRUPO ANESTÉSICOS

18.6. Lidocaína: Sim

GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

18.7. Diazepam: Sim

18.8. Midazolan (Dormonid): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS

18.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS

18.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): Sim

GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS

18.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim

18.12. Ácido acetilsalicílico 500: Não

GRUPO ANTIALÉRGICO

18.13. Prometazina: Sim

GRUPO ANTIARRÍTMICOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18.14. Amiodarona (Ancoron): Sim

18.15. Propranolol: Sim

18.16. Verapamil (Dilacoron): **Não**

GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS

18.17. Ampicilina: Sim

18.18. Cefalotina: Sim

18.19. Ceftriaxona: Sim

18.20. Ciprofloxacino: Sim (Apenas comprimido)

18.21. Clindamicina: Sim

18.22. Metronidazol: Sim

GRUPO ANTICOAGULANTES

18.23. Heparina: Sim

18.24. Enoxaparina: **Não**

GRUPO ANTICOVULSIVANTE

18.25. Fenobarbital: Sim

18.26. Fenitoína (Hidental): Sim

18.27. Carbamazepina: Sim

18.28. Sulfato de magnésio: Sim

GRUPO ANTIEMÉTICOS

18.29. Bromoprída: **Não**

18.30. Metoclopramida: Sim

18.31. Ondansetrona: **Não**

18.32. Dimenidrinato (Dramin B6): **Não**

GRUPO ANTI-ESPASMÓDICO

18.33. Atropina: Sim

18.34. Hioscina (escopolamina): Sim

GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS

18.35. Captopril: Sim

18.36. Enalapril: Sim

18.37. Hidralazina: Sim

18.38. Nifedipina: Sim

18.39. Nitroprussiato de sódio: Sim

18.40. Propranolol: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18.41. Atenolol: Sim

18.42. Metoprolol: **Não**

18.43. Anlodipino: Sim

GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO

18.44. Cetoprofeno: Sim

18.45. Diclofenaco de sódio: Sim

18.46. Tenoxicam: Sim

GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS

18.47. Álcool 70%: Sim

18.48. Clorexidina: Sim

GRUPO BRONCODILATADORES

18.49. Aminofilina: Sim

18.50. Salbutamol: Sim

18.51. Fenoterol (Berotec): Sim

18.52. Brometo de ipatrópio: Sim

GRUPO CARDIOTÔNICO

18.53. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim

18.54. Digoxina: Sim

GRUPO COAGULANTES

18.55. Vitamina K: Sim

GRUPO CORTICÓIDES

18.56. Dexametasona: Sim

18.57. Hidrocortisona: Sim

GRUPO DIURÉTICOS

18.58. Espironolactona (Aldactone): Sim

18.59. Furosemida: Sim

18.60. Manitol: Sim

GRUPO ENEMA / LAXANTES

18.61. Clister glicerinado: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18.62. Fleet enema: Sim

18.63. Óleo mineral: Sim

GRUPO GASTROPROTETOR

18.64. Ranitidina: Sim

18.65. Omeprazol: Sim

GRUPO HIPERTENSORES

18.66. Adrenalina: Sim

18.67. Dopamina: Sim

18.68. Dobutamina: Sim

18.69. Etilefrina (Efortil): Sim

18.70. Noradrenalina: Sim

GRUPO HIPOGLICEMIANTES

18.71. Insulina NPH: Sim

18.72. Insulina regular: Sim

GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA

18.73. Carvão ativado: Sim

GRUPO SOLUÇÕES ORAIS

18.74. Sais para reidratação oral: Sim

GRUPO PARENTERAIS

18.75. Água destilada: Sim

18.76. Cloreto de potássio: Sim

18.77. Cloreto de sódio: Sim

18.78. Glicose hipertônica: Sim

18.79. Glicose isotônica: Sim

18.80. Gluconato de cálcio: Sim

18.81. Ringer lactato: Sim

18.82. Solução fisiológica 0,9%: Sim

18.83. Solução glicosada 5%: Sim

GRUPO UTEROTÔNICOS

18.84. Metilergometrina: **Não**

18.85. Misoprostol: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

18.86. Ocitocina: Sim

GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO

18.87. Isossorbida: Sim

GRUPO VITAMINAS

18.88. Tiamina (vitamina B1): **Não**

19. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
4080	JOSE ABRANTES NETO	Regular	
25760	ALEXSANDRO SEVERINO DA SILVA	Regular	
11742	CICERO ROBERTO DA SILVA LEITE	Regular	
24461	DOMINGOS DANIEL RESQUIN DA SILVA	Regular	
14684	ALBERT KLEBER PAES GALINDO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Registro: 3353)	Regular	
25876	CARLOS ROBERTO BEZERRA DE FRAGA	Regular	
25865	MANUÉLTON MATIAS DE ARAÚJO	Regular	
25543	PEDRO URSULINO DOS SANTOS NETO	Regular	
26985	DANIEL VICENTE DE SIQUEIRA LIMA JÚNIOR	Regular	
3040	FRANCISCO ALVIBAR PEDROSA DE FIGUEIREDO	Regular	
14869	CARLA MARIA DE SOBRAL PAES GALINDO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Registro: 3352)	Regular	

20. CONSTATAÇÕES

20.1. Serviço de saúde cadastrado como unidade mista.

Oferece emergência 24 com um médico plantonista 24h todos os dias da semana, na quinta-feira, como a demanda de pacientes é maior em virtude da feira, conta com 02 médicos nas 12h diurnas.

Escala médica completa (escala em anexo)

Realiza internamentos em clínica médica, cirurgia geral e pediatria, no entanto, os internamentos em pediatra são raros.

Conta um médico evolucionista de segunda a sexta, no finais de semana e feriados não há evolucionista, sendo as evoluções realizadas pelo médico plantonista.

Conta com 33 leitos de internamento, sendo 10 leitos de clínica médica, 03 leitos de pediatria, 11 de cirurgia geral, 06 de maternidade.

20.2. Realiza partos apenas se gestante chegar em período expulsivo.

Oferece cirurgias eletivas semanalmente.

As cirurgias realizadas são histerectomia, hernioplastia, colecistectomia, hemorroidectomia, postectomia, perineoplastia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Não realiza cirurgias de urgência.

A equipe cirúrgica é composta por apenas 01 cirurgião, 01 anestesiologista.

O cirurgião é José Abrantes Neto e o anestesiologista é Francisco Alvibar Pedrosa de Figueiredo (CRM: 3040)

Não conta com ginecologista.

Em média são realizadas 05 cirurgias por semana.

As evoluções dos pacientes cirúrgicos são realizados pelo cirurgião José Abrantes Neto.

Não possui nenhum pediatra no serviço.

20.3. Caso ocorra algum parto em período expulsivo, a alta do recém-nascido é dada pela pediatra do município, Carla Sobral.

Média de atendimentos na emergência: 80 nas 12h diurnas e 50 nas 12h noturnas.

A quantidade de leitos foi diminuída, eram 50 e hoje conta com apenas 33 leitos.

Sem obstetra há 02 anos.

Conta com 02 desfibriladores e apenas um carrinho de parada que fica na emergência.

Há um desfibrilador exclusivo para o bloco cirúrgico.

Não conta com equipe de transferência, caso haja necessidade de transferência com médico, o próprio médico plantonista acompanha o paciente.

Conta com classificação de risco com enfermeiro exclusivo, apenas nas 12h diurnas.

20.4. Prontuários avaliados com evoluções e prescrições diárias.

Conta com apenas uma sala de observação, nesta ficam homens, mulheres e crianças.

Número de internamentos:

Junho: 13

Julho: 17

Agosto: 12

Tal relatório deve ser analisado em conjunto o relatório 193/2018, pois é o complemento do relatório em tela.

21. RECOMENDAÇÕES

21.1. COMISSÕES

21.1.1. Comissão de Revisão de Óbito item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 170 de 17 de dezembro de 1993, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o credenciamento em alta complexidade em oncologia, a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1000 de 15 de abril de 2004, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para os hospitais de ensino, a Portaria MS/GM nº 1405 de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis e a Portaria MS nº 3123 de dezembro de 2006, que estabelece a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o Processo de Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde.

21.1.2. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN item recomendatório conforme



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 63/00

21.2. PRONTUÁRIO

21.2.1. Exame do estado mental item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 3 e Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica

21.2.2. Prognóstico item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 8

21.2.3. Sequelas item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 9

21.2.4. Letra legível item recomendatório conforme Código de Ética Médica, art. 11, Resolução CFM nº 1638/02, art. 5º, alínea d e RDC Anvisa nº 63/11, art. 27

21.3. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

21.3.1. No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência / emergência item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria GM/MA 2.048/02 - Capítulo VII, item 2, alínea B-3 e Resolução CFM nº 2077/14

21.4. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

21.4.1. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental) item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e Observação: SALA DE CONTENÇÃO NO HOSP. PSIQUIATRICO

21.5. ÁREA DIAGNÓSTICA

21.5.1. Sala de ultrassonografia item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

21.5.2. Sala de tomografia item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

21.5.3. Sala de ressonâncica magnética item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

22. IRREGULARIDADES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.1. COMISSÕES

22.1.1. Dispõe de Comissão de Revisão de Prontuários: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

22.1.2. Dispõe de Comissão de Morbimortalidade Materno-Infantil: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS n.º 653/ 03

22.1.3. Dispõe de Núcleo de Segurança do Paciente: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 36/2013, Portaria GM Nº 529/2013 e Portaria GM Nº 2095/2013

22.2. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA

22.2.1. As principais ocorrências do plantão são assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2056/2013, art 26, inciso IV

22.2.2. O livro de ocorrência médica está devidamente preenchido: item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2056/2013, art 26, inciso IV

22.3. PRONTUÁRIO

22.3.1. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

22.3.2. Horário de atendimento do ato médico: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea c

22.3.3. História familiar: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea d

22.3.4. Pele e anexos: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

22.3.5. Sistema olfatório e gustativo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

22.3.6. Visual: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.3.7. Auditivo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

22.3.8. Tátil: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

22.3.9. Cardiocirculatório e linfático: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

22.3.10. Osteomuscular e articular: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

22.3.11. Gênito-urinário: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

22.3.12. Neuroendócrino: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

22.3.13. Psíquico: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

22.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

22.4.1. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: item obrigatório conforme Resolução CFM nº 2077/14, Resolução CFM Nº 2056/2013, Lei nº 12842/13 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.4.2. Dispõe de médico coordenador de fluxo: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

22.5. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

22.5.1. Dispõe de sala de isolamento: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

22.5.2. Dispõe de sala de isolamento pediátrico: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2077/14 e RDC Anvisa nº 50/02

22.6. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

22.6.1. Máscara laríngea: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

UNIDADE MISTA PRESIDENTE CASTELO BRANCO - 162/2018/PE - Versão: 27/08/2018.

Roteiro utilizado: SERVIÇO HOSPITALAR URGENCIA EMERGENCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.6.2. Meperidina: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

22.6.3. Soro Glico-Fisiológico: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

22.7. ÁREA DIAGNÓSTICA

22.7.1. Funcionamento 24 horas: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

22.7.2. Funcionamento 24 horas: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

22.8. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS

22.8.1. Ácido acetilsalicílico 500: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.8.2. Verapamil (Dilacoron): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.8.3. Enoxaparina: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.8.4. Bromoprida: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.8.5. Ondansetrona: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.8.6. Dimenidrinato (Dramin B6): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.8.7. Metoprolol: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.8.8. Metilergometrina: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.8.9. Misoprostol: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.8.10. Tiamina (vitamina B1): item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.9. COMISSÕES

22.9.1. Data do último registro: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013, Portaria MS nº 2.616 / 98 e RDC Anvisa nº 63/11

22.10. Recursos humanos

22.10.1. Médico plantonista exercendo função de evolucionista: Resolução Cremepe nº 12/2014 – Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para a qual não esteja habilitado.

22.11. Recursosn humanos

22.11.1. Equipe cirúrgica incompleta: RESOLUÇÃO CFM nº 1.490/98 – Dispõe sobre a composição da equipe cirúrgica.

RESOLVE: Art. 1º - A composição da equipe cirúrgica é da responsabilidade direta do cirurgião titular e deve ser composta exclusivamente por profissionais de saúde devidamente qualificados. Art. 2º - É imprescindível que o cirurgião titular disponha de recursos humanos e técnicos mínimos satisfatórios para a segurança e eficácia do ato. Art. 4º - Deve ser observada a qualificação de um auxiliar médico, pelo cirurgião titular, visando ao eventual impedimento do titular durante o ato cirúrgico.

22.12. Demanda

22.12.1. Número de atendimentos médicos nas 12h diurnas extrapola o preconizado: Resolução Cremepe nº 01/2005 de 22 de junho de 2005, modificada pela resolução Cremepe nº04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermaria, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviços de terapia intensiva. Art. 1º – Determinar os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermaria, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviços de terapia intensiva. IV – No atendimento prestado em setores de urgência e emergência, o limite referido no caput



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

deste artigo é o de 36 (trinta e seis) pacientes, atendidos por médico, em 12 (doze) horas de jornada de trabalho.

22.13. Classificação de risco

22.13.1. Oferece classificação de risco apenas 12h diurnas: RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho.

Art. 2º Tornar obrigatória a implantação do Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Algumas irregularidades merecem destaque:

1. Não conta com médico evolucionista nos finais de semana, neste dias, as evoluções são realizadas pelo médico plantonista. Tal fato está em desacordo com a Resolução Cremepe nº 12/2014 – Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para a qual não esteja habilitado.

2. As cirurgias são realizadas com apenas 01 cirurgião, ao invés de 02 como preconiza a RESOLUÇÃO CFM nº 1.490/98 – Dispõe sobre a composição da equipe cirúrgica.

RESOLVE: Art. 1º - A composição da equipe cirúrgica é da responsabilidade direta do cirurgião titular e deve ser composta exclusivamente por profissionais de saúde devidamente qualificados. Art. 2º - É imprescindível que o cirurgião titular disponha de recursos humanos e técnicos mínimos satisfatórios para a segurança e eficácia do ato. Art. 4º - Deve ser observada a qualificação de um auxiliar médico, pelo cirurgião titular, visando ao eventual impedimento do titular durante o ato cirúrgico.

3. A média de atendimento nas 12h diurnas é de 80 atendimentos por médico, tal fato infringe a Resolução Cremepe nº 01/2005 de 22 de junho de 2005, modificada pela resolução Cremepe nº04/2005 (o parágrafo III do artigo 1º) que determina os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermaria, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviços de terapia intensiva. Art. 1º – Determinar os parâmetros a serem obedecidos, como limites máximos de consultas ambulatoriais, de evoluções de pacientes internados em enfermaria, de atendimentos em urgências e emergências e os realizados em serviços de terapia intensiva. IV



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

– No atendimento prestado em setores de urgência e emergência, o limite referido no caput deste artigo é o de 36 (trinta e seis) pacientes, atendidos por médico, em 12 (doze) horas de jornada de trabalho.

4. Conta com classificação de risco apenas nas 12h diurnas. A RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho. Art. 2º Tornar obrigatória a implantação do Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência.

São Joaquim do Monte - PE, 18 de setembro de 2018.

**Drª Polyanna Rossana Neves da Silva
CRM - PE: 13881
MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24. ANEXOS



24.1. Sala de classificação de risco (utiliza protocolo Manchester)



24.2. Dispõe de sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



24.3. Dispõe de consultório médico



24.4. Laringoscópio com lâminas adequadas





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.5. Medicações do carrinho de parada



24.6. Respirador



24.7. Eletrocardiograma e oxímetro de pulso



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



24.8. Posto de enfermagem da emergência



24.9. Possui sala de procedimentos / curativos





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.10. Sala de procedimentos exclusiva para não infectados



24.11. Sala de observação única para adultos e crianças. Conta com 07 leitos